



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.057, DE 10 DE MAIO DE 1995.

"Autoriza doação de próprio municipal ao Estado de Minas Gerais objetivando a construção da Escola Estadual "Magno Claret", dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma prevista no artigo 17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, a doar uma área institucional com 4.444,12 m², situada no Bairro Saquarema, em Lagoa de Santo Antônio, no município de Pedro Leopoldo, a favor do Estado de Minas Gerais, sem qualquer ônus.

Art. 2º) - Tal doação objetivará a construção da Escola Estadual "Magno Claret", atingindo-se os ditames constitucionais no pertinente a educação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de maio de 1995.

Julião César  Batista de Sales

Prefeito Municipal.